



## A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA NO NEDDIJ

Natália Corrêa Silva – (discente UEL / apresentador)  
 Rafaela Grumadas Machado – (psicóloga do NEDDIJ / apresentador)  
 Claudete Carvalho Canezin – (docente UEL e coordenadora do Núcleo de Estudos e  
 Defesa dos Direitos da Infância e Juventude – NEDDIJ)  
 Lucilla Maria Moreira Camargo Simões (docente UEL e orientadora do NEDDIJ)

Área Temática: Direitos humanos e Justiça

Número de Cadastro do Projeto/Programa (UEL): 1420

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1 Contextualização

O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude – NEDDIJ – é um projeto de extensão vinculado ao Programa Universidade sem Fronteiras (USF), da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com recursos do Fundo Paraná e em parceria com a Universidade Estadual de Londrina, por meio da PROEX – Pró Reitoria de Extensão.

O projeto visa o atendimento de casos em que se verifique que a criança ou adolescente esteja em situação de risco, que pode se caracterizar por violência física, abusos sexuais e psicológicos, abandono material ou afetivo, negativa de direitos fundamentais, entre outros, seja por negligência dos responsáveis ou por omissão do Poder Público.

Caracterizada a vulnerabilidade, o núcleo atua em defesa dos direitos da criança e do adolescente, garantindo-lhes amparo judicial e extrajudicial, bem como tratamento psicológico clínico e encaminhamento para os serviços especializados.

#### 1.2 Atividades realizadas

Atualmente, o NEDDIJ atua em processos de regulamentação de guarda e responsabilidade, regulamentação de visitas, adoção, destituição do poder familiar, alimentos, execuções, investigação de paternidade, busca e apreensão de crianças e adolescentes, medidas de proteção em favor destes, entre outras demandas que se

façam necessárias à tutela dos interesses da criança e do adolescente. Ainda, atua em defesa dos interesses de adolescentes em conflito com lei, em ações de apuração de atos infracionais e execução de medidas socioeducativas em meio aberto.

A partir de 2013, o núcleo passou a ingressar com mandados de segurança, objetivando a concessão de vaga em creche para crianças privadas do direito à educação infantil, em decorrência da negativa do município em fornecer vaga em instituição de ensino.

A demanda se estendeu até o ano de 2016, totalizando o ingresso de 848 ações, com estimativa de que 1.500 crianças foram atendidas e estão atualmente matriculadas em instituição de ensino.

Diante do crescimento exponencial das ações, o Município de Londrina ajustou a política de oferta de vagas. Com o intuito de atender um número maior de crianças e conter as judicializações foi criada uma Central de Vagas para atender essas demandas, desta forma, a atuação do núcleo atingiu seu objetivo.

Objetivando o amparo integral e efetivo do público atendido, o núcleo realiza atendimentos psicológicos das crianças e adolescentes e seus familiares, como forma tratar os danos causados pelo conflito que motivou a intervenção jurídica. As ações realizadas pela equipe da Psicologia, composta por uma profissional recém-formada e uma estagiária da graduação, visam o suporte no atendimento ao público, a partir da realização de uma escuta individual, objetivam o acolhimento da população beneficiada pelo NEDDIJ, bem como o aconselhamento e atendimento psicológicos, esclarecimento de demanda e acompanhamento da família da criança ou adolescente. Os atendimentos realizados pela equipe da Psicologia ocorrem em uma sala própria, com jogos e brinquedos para o atendimento infantil e dos adolescentes. Os atendimentos realizados são discutidos semanalmente com a psicóloga orientadora do núcleo, docente da Universidade Estadual de Londrina.

O núcleo realiza atendimentos jurídicos à população, fornece orientações e realiza atividades em locais públicos, com a finalidade de difundir informações acerca de temas relativos à proteção integral da criança e do adolescente. Ressalta-se que o NEDDIJ é um local de ensino, estudo e pesquisa para estudantes e profissionais da área do Direito e da Psicologia, a equipe é composta por três profissionais recém-formados em Direito, seis estagiários bolsistas do curso de Direito, cinco estagiários voluntários do curso de Direito, um profissional recém-formado em Psicologia e uma estagiária bolsista estudante do curso de Psicologia.

Desde o ano de 2006, foram atendidas aproximadamente 7.000 crianças, totalizando 23.269 atividades realizadas nestes 11 anos, conforme se denota dos dados quantitativos elencados na tabela abaixo:

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
<b>ATENDIMENTOS AO PÚBLICO</b>	14	17	18	20	18	60	68	1.029	705	1.340	1.952	7.189
<b>PETIÇÕES DIVERSAS</b>	75	87	99	105	153	621	927	1.568	1.405	1.835	2.746	9.621
<b>EVENTOS/</b>	6	6	7	10	7	14	7	23	13	19	6	118

<b>PALESTRAS</b>												
<b>AÇÕES AJUIZADAS</b>	15	19	22	45	55	86	88	250	224	642	1.248	2.694
<b>REUNIÕES/ DISCUSSÕES DE CASOS</b>	30	35	54	70	62	153	152	216	223	301	174	1.470
<b>AUDIÊNCIAS</b>	15	22	32	40	33	55	93	143	165	184	620	1.402
<b>ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS</b>	0	0	0	0	0	132	93	157	136	148	109	775

A partir da análise dos dados, observa-se intensa necessidade de amparo jurídico da população londrinense hipossuficiente, em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, que são submetidos à diversas situações de desamparo, violência e negligência.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 A importância da atuação da Psicologia no contexto jurídico

O termo jurídico, segundo o Dicionário Prático da Língua Portuguesa, refere-se ao Direito conforme suas ciências e seus preceitos. Diz respeito aos procedimentos que ocorrem nos tribunais e que são frutos da decisão judicial ou do interesse do Direito. A Psicologia jurídica visa complementar as ações do Direito, com o intuito de contribuir e enriquecer a atuação a partir de seus saberes específicos.

Diferente de áreas da Psicologia consolidadas, a atuação da Psicologia no meio jurídico é emergente em nosso país. A Psicologia jurídica pode parecer subordinada ao saber do Direito, pois visa atender às suas demandas, porém, as áreas atuam como complementares, como uma ciência autônoma, a Psicologia jurídica produz conhecimento que se relaciona com o produzido pelo Direito, ou seja, há uma interseção e ambas se complementam, a favor do sujeito em questão, que se trata de uma pessoa, com diferentes singularidades e subjetividades. (França, 2004)

No meio jurídico, a Psicologia busca contribuir com seu saber, por meio de avaliações, perícias, atendimentos, encaminhamentos, orientações, acompanhamentos, contribuição para políticas preventivas, dentre outras, podendo responder às questões levantadas pelo Direito, ou contribuir com os indivíduos e a sociedade como um todo.

### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para a realização do presente trabalho, um levantamento bibliográfico referente ao assunto discutido, foi realizado. Além disso, os dados dos atendimentos psicológicos realizados no núcleo, pela equipe de psicologia, foram organizados e estão descritos na Tabela 2 a seguir. Os atendimentos são contabilizados desde o ano de 2011.

<b>Dados quantitativos do NEDDIJ desde 2011</b>								
	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Atendimentos Psicológicos</b>	132	93	57	136	148	109	132	807

### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao Estado, compete à ampla proteção da dignidade da pessoa humana, bem como a proteção à criança e ao adolescente, em razão de se encontrarem em um estado incompleto de desenvolvimento, sendo necessário especial respeito à sua condição de pessoa humana, visto que é um dever da família, sociedade e Estado resguardar o menor de qualquer ofensa ou ato atentatório à sua dignidade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consagra no artigo 15 o princípio da dignidade quando reza que: *“A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”*.

Segundo Maria Berenice Dias, o Estatuto da Criança e do Adolescente é regido pelos princípios do melhor interesse, paternidade responsável e proteção integral, visando conduzi-los à maioridade de forma responsável, a fim de que possam gozar de forma plena de seus direitos fundamentais (DIAS, 2016).

Conforme o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, outro princípio relevante é o da proteção integral à criança e adolescente, que nas palavras de Paulo Luiz Netto Lôbo, “não é uma recomendação ética, mas diretriz determinante nas relações da criança e do adolescente com seus pais, com sua família, com a sociedade e com o Estado”.

Atento aos direitos e condição especial desse segmento populacional, as atividades desenvolvidas pelo NEDDIJ são voltadas à concretização da legislação de proteção à criança e ao adolescente.

Pode-se notar que os clientes do NEDDIJ acompanhados, orientados e atendidos pela Psicologia se beneficiaram com sua atuação, podendo estabelecer novos padrões de comportamento e ressignificações que antes não seriam possíveis. Os atendimentos auxiliaram na relação do cliente com o processo e com as queixas provenientes de sua instauração.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente exercem papel fundamental na regulamentação de normas que salvaguardam os direitos da criança e do adolescente principalmente daqueles que se encontram em estado de vulnerabilidade.

O NEDDIJ, como projeto de extensão da Universidade Estadual de Londrina (UEL), participa ativamente na comunidade londrinense, oferecendo atendimento jurídico e psicológico à população hipossuficiente, além de promover eventos de conscientização da população a respeito de seus direitos, bem como seus deveres no que tange ao direito da infância e juventude.

Portanto, desde 2006, o núcleo vem buscando intensamente a efetivação dos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no ordenamento jurídico pátrio como um todo às crianças e aos adolescentes, sempre observando os princípios base que protegem a infância e juventude.

Nota-se a importância da atuação dos profissionais e estagiários no NEDDIJ, a fim de que se contribua para a sua prática na vida profissional. Principalmente aos estudantes e profissionais da Psicologia, que na maioria dos casos não possuem em sua grade curricular a disciplina Psicologia jurídica.

**Agradecimentos:** Fundação Araucária / SETI – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 10.nov. 2017.

BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2010**. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc65.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc65.htm)>. Acesso em: 10.nov. 2017.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

FRANÇA, Fátima. **Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil**. Psicologia: teoria e Prática, 2004.

BRASIL. **LEI Nº 12.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2010**. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm)>. Acesso em: 21.nov.2017

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Famílias**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.